



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ 05.421.110/0001-40



TERMO DE REFERÊNCIA
(Art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

INEXIGIBILIDADE Nº. 6.2025-008/PMSJP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2025
DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Desporto e Lazer.

I – INTRODUÇÃO

O Termo de Referência, também chamado de Projeto Básico, é o documento em que o requisitante esclarece aquilo que realmente precisa, trazendo a definição do objeto e os demais elementos necessários à sua perfeita contratação e execução, que deverá ser elaborado a partir do Estudo Técnico Preliminar, e do DFD que está devidamente amparado no Art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições que disciplinaram a contratação dos serviços de shows artísticos das bandas musicais de renome regionais e nacionais, “BANDA FORROZÃO TROPYKÁLIA”, para apresentação no dia 02/02/2025, na Praia do Leme em Senador José Porfírio, por ocasião do XXXI Edição do Festival do Caratinga, a realizar-se na sede do município;

1.2. A presente contratação é celebrada em caráter *intuitu personae*, só podendo ser executado pelos artistas e sua banda.

1.3. O presente objeto foi baseado na conveniência, da necessidade e oportunidade da contratação.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O presente DFD se refere à análise da viabilidade da contratação da BANDA FORROZÃO TROPYKÁLIA para abrilhantar o evento denominado XXXI Edição do Festival do Caratinga, tradicional festa promovida pelo Município, objetivando trazer aos munícipes lazer, entretenimento, fomentar a cultura, o turismo e, consequentemente, movimentar a economia e comércio local, proporcionando geração de empregos diretos e indiretos e o desenvolvimento econômico. Imperioso ressaltar que impulsionar o desenvolvimento cultural é uma exigência constitucional, inserindo-se dentre os deveres dos entes federativos.

O “Festival do Caratinga”, como é também denominada pelos habitantes locais e pelos visitantes, já faz parte do calendário de eventos tradicionais não somente da região, mas do Estado de Pará. Desde a realização da sua primeira edição, o evento só cresce a cada ano.

A Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Desporto e Lazer encontra-se incumbida de realizar o referido evento, uma festa tradicional que reúne as famílias souzelenses e da região, e que também é um meio de preservação da cultura e da história, e oportunizando a possibilidade de integração ao mundo moderno, sem deixar morrer suas raízes.



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ 05.421.110/0001-40



Por fim, é importante frisar que o evento movimentará a economia da região, principalmente da cidade, em todos os âmbitos, como: artigos religiosos, artigos de vestuário, área da beleza, artesanato, hotéis e pousadas, alimentação, bares e restaurantes, empregos diretos e indiretos, proporcionando a geração de renda para suas famílias. Para tanto, deverá-se realizar contratação artística de músicos e bandas para execução de shows musicais, além de toda infraestrutura necessária ao evento.

3. DAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÃO, E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O valor para a presente contratação do referido artista para a realização dos shows artísticos apresentado conforme a planilha abaixo, está dentro dos preços praticados no mercado. Isto porque, à primeira vista, pelo notório conhecimento dos cantores/banda no mercado artístico e musical, como pode-se observar nas notas fiscais apresentadas de shows anteriores realizado em outros Municípios, ou do mesmo porte, como também da pesquisa na internet e no site PNCP e outros contratos com outros entes, que o valor é igual ou menor que o contratado neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
ÚNICO	Apresentação artística da BANDA FORROZÃO TROPYKÁLIA, no dia 02 de fevereiro de 2025, na sede do Município de Senador José Porfírio/PA, com duração de aproximadamente de 01:40 (um hora e quarenta minutos).	SERVIÇO	1 APRESENTAÇÃO	200.000,00	200.000,00
	VALOR TOTAL				200.000,00

4. DO LOCAL DE APRESENTAÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os Shows artísticos objeto deste Termo de Referência será realizado nas seguintes condições:

- a) Local do evento “PRAIA DO LEME”, na Sede do Município de Senador José Porfírio
- b) Data do Show: 02 de fevereiro de 2025.
- c) Duração de cada show no mínimo: 01:40hs (um hora e quarenta minutos) de duração.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ 05.421.110/0001-40



6.2. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº. 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar

6.3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR SERVIÇO;

6.3.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

6.3.1.1. O prestador será selecionado por meio da realização de procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, conforme o art. 74, II, da Lei nº. 14.133/21, com adoção do critério de julgamento pela MÉDIA DE PREÇOS;

6.4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

6.4.1 A contratação será feita de forma individualizada, por artista, devendo ser realizado um processo de contratação para cada artista contratado, que se apresentarão em dia e horário marcado, não sendo possível a divisão da unidade, por se tratar de contratação de profissional do setor artístico.

6.4.2. Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla contratação.

6.4.3. Considerando o mercado atual, o parcelamento da solução não será aplicado na contratação, de acordo com o inciso VIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

6.5.1. O presente TERMO DE REFERÊNCIA não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a execução dos serviços de shows artísticos só podem ser supridos com a contratação ora proposta.

6.5.2. As contratações acessórias, que guardam relação/afinidade com o objeto da contratação pretendida neste estudo, necessárias a realização dos shows, sejam elas palcos, iluminação, som, segurança e outros, deverão ser tratadas em outro processo de contratação específico.

7. DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO CONTRATADO;

7.1. Por se tratar de contratação direta com artista por meio empresário exclusivo no evento pretendido nesse município, conforme documentação apresentada, dentro dos parâmetros da Lei Federal nº. 14.133/21, inclusive com apresentação de artistas renomados nacionalmente e dos eventos do interesse desta municipalidade.



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ 05.421.110/0001-40



A) Artistas Consagrados:

Aqui, não se pode deixar de destacar, estamos diante da contratação de artistas do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular.

Assim, os cantores e as bandas musicais de renome regionais/nacionais, “BANDA FORROZÃO TROPYKÁLIA”, é bastante conhecida em nosso município e reconhecido por sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, sobretudo em praças públicas, agradando todo o público. Apresentada pela a empresa exclusiva do artista, aqui representada pela a empresa **MBS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ N°. **09.088.724/0001-03**, situada na Rua Deputado João Lopes, nº. 55, Sala 03, CEP 60.060-130, Bairro Centro, Fortaleza/CE, neste ato representada por seu sócio, o Sr. Márcio Belizario Silva, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº. 820.224.963-53 e RG 318308897 SSP/CE, residente e domiciliado a Rua Mayla Siebra Cavalcante, nº. 97, Bairro Cruiri, CEP 63.501-255, Iguatu/CE;

O preço praticado pela empresa exclusiva acima citada, são vantajosos para a Administração, porque acompanham a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes que não fossem diretamente com o artista.

I) A escolha do artista, sob análise, decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública.

II) Os artistas são conhecidos por tocar canções que agradam o público, sendo composta por músicos de excelente qualidade técnica.

III) A ótima qualidade dos serviços prestados pelos artistas, além de ser reconhecida pelo mercado, já foi testada e aprovada em outros festejos.

IV) O Show terá duração mínima de 01:40 (um horas e quarenta minutos), com repertório variado. Formada também por sua banda com vários integrantes, entre músicos, percussionistas, dançarinas, vocalistas e técnicos.

V) A empresa acima é detentora exclusiva dos shows da banda conforme documentos em anexo aos autos, por serem exclusiva do artista.

VI) O valor proposto global é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para o show do cantor e banda acima citada;

B) Diretamente ou empresário exclusivo:

O outro requisito exigido na lei impõe que a contratação seja realizada diretamente com os artistas ou com empresário exclusivo. Pretendeu o legislador, acertadamente, impedir que terceiros auferam ganhos desproporcionais às custas dos artistas.



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ 05.421.110/0001-40



Não se pode deixar de observar, no entanto, que no meio artístico existem ramos, como, por exemplo, o relativo à música popular, em que os artistas se valem dos serviços de empresário, especialmente em face do volume de compromissos que assumem, uma vez que se lhes fosse atribuído gerenciar os contratos, inevitavelmente descurariam da arte.

Assim, o próprio artistas indica a empresa exclusiva acima citada, como empresário exclusivo para tratar da formalização e gerenciamento do contrato, atendendo a exigência legal.

No que concerne à escolha da atração em questão, o Termo de Referência fundamenta de forma translúcida, objetiva e coerente a referida contratação por inexigibilidade, conquanto demonstra ser a atração escolhida aquela que melhor se coadunam com preferência popular para cumprimento do objeto.

8. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO; (Art. 72. VII, da Lei 14.133/21)

8.1. O valor total aqui proposto é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) pela apresentação dos serviços de shows artísticos da banda musicais de renome regionais/nacionais, "BANDA FORROZÃO TROPYKÁLIA", a ser realizada no dia 02 de fevereiro do corrente ano de 2025, na Praia do Leme em Senador José Porfírio, por ocasião do XXXI Edição do Festival do Caratinga no Município de Senador José Porfírio, é condizente com o praticado no mercado regional e muito abaixo se compararmos com outras bandas da mesma qualidade e porte.

8.2. Demais disso, o preço de qualquer serviço ou produto é determinado em razão da Lei da oferta e da procura e o município conseguiu proposta com condições e preço extremamente vantajosos, após muita negociação, sobretudo por se tratar de bandas musicais reconhecidas pelo mercado.

8.3. Em relação ao preço do contrato para a atração elencada neste termo de referência sob comentário, afigura-se-nos dentro dos praticados no mercado, fato comprovado pelas cópias de notas fiscais de serviços prestados em outras localidades, anexa.

8.4. Ademais, deve-se também considerar que os operadores das músicas têm seu preço atribuído em função de algumas variáveis como data, dia da semana e local onde se apresentam, tornando-os diferenciados, inclusive nesse aspecto, o que, pela agenda do cantor, possibilitou redução significativa do preço para a administração municipal.

8.5. Ainda em relação ao preço do contrato para a atração identificada no presente Termo de Referência, evidencia-se a exposição de valores compatíveis com apresentações realizadas em outros locais, estando, portanto, compatível com os praticados no mercado, como se comprova o rol documental parte integrante deste processo, que contém as cópias de notas fiscais de outras apresentações com características semelhantes realizadas em outras localidades.

8.6. Levou-se em consideração que os artistas definem o valor de suas apresentações tomando por base algumas variáveis, a exemplo de data, dia da semana, local onde se apresentam e agenda dos artistas, tornando-os diferenciados em todos os aspectos. Nesse sentido, os preços



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ 05.421.110/0001-40



encontram-se em conformidade com os praticados no mercado, tendo em vista todas essas variáveis. O pagamento será realizado de acordo com o contrato.

8.7. É de bom alvitre expor, que o Município de Senador José Porfírio/PA vem atravessando um momento de muita estabilidade financeira, ostentando condições suficientes para realizar as contratações que participarão da 31ª Festival do Caratinga, pois, todos os serviços mais básicos (essenciais) estão sendo prestados de maneira satisfatória, não havendo que se falar em atrasos de salários, ou deficiência na prestação de qualquer serviço de competência municipal.

8.8. Assim, não se percebe uma inversão dos gastos, onde o gestor deixa de investir nas necessidades básicas da coletividade para colocar o artista do momento para tocar em praia pública, com valores desproporcionais, às custas da Administração. A administração sempre priorizou a promoção dos serviços mais básicos à coletividade, bem como, as suas melhorias.

8.9. Ademais, não podemos perder de vista que também é direito fundamental do indivíduo, consagrado no art. 215 e parágrafos da CF/88, a proteção e o desenvolvimento das atividades culturais da população.

8.10. Sendo assim, justificada a razão da escolha do executante, bem como o valor do serviço proposto, atendido encontram-se os requisitos previstos no Art. 74, II, da Lei 14.133/21.

8.11. Isto posto, pugnamos pela concretude da contratação, considerando a conjugação do interesse público e a perfeita adequação legal do procedimento.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos Próprios do Município nas seguintes Dotações Orçamentárias do exercício de 2025:

Exercício 2025 Atividade 1401.131220473.2.087 Manutenção da Secretaria Municipal de Juventude, cultura Desporto e Lazer, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99

10. DO PRAZO, LOCAL DA REALIZAÇÃO e DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. Os Shows artísticos objeto deste Termo de Referência será realizado no dia 02 de fevereiro do corrente ano 2025, na Praia do Leme em Senador José Porfírio, por ocasião do XXXI Edição do Festival do Caratinga, a realizar-se na sede do município, que tem a duração de no mínimo: 01:40hs (um horas e quarenta minutos) duração;

10.2. O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato podendo ser prorrogada, mediante termos aditivos por iguais e sucessivos períodos;



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ 05.421.110/0001-40



11. DA RESCISÃO

11.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

IV - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

V - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

VI - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

11.2. Por sua vez, a CONTRATADA terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, dos serviços que acarretarem a modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração pelos serviços ora contratados.

11.3. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ 05.421.110/0001-40



III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Para habilitação da Proponente Pessoa Jurídica, serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

a) Para Empresas Individuais: Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houver;

b) Para Sociedade Empresária: Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, e deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (Lei Federal nº. 11.127, de 28 de junho de 2005).

c) Cédula de identidade dos sócios, diretor e/ou empresário individual;

12.2. A Regularidade Fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova e inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de inscrição no Município ou Estado, relativo ao domicílio ou sede da Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Termo de Referência;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da Proponente;

d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional efetuada por meio da Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive as Contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

e) Certidão de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);

f) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Proponente;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho.

12.3. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ 05.421.110/0001-40



a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, que abarque processos físicos e eletrônicos, ressalvada a hipótese do item "a1", com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

b) Declaração de que não utiliza, direta ou indiretamente, mão de obra de menores conforme as disposições contidas no art. 7, XXXIII da Constituição Federal de 1988, de acordo com o modelo do ANEXO, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.

12.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A qualificação técnica será comprovada por meio da apresentação de no mínimo 03 (três) notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, que comprovaram a justificativa do preço da contratação.

b) Contrato de exclusividade artística;

c) Prova da consagração do artista e/ou da opinião pública;

d) Release do Artista;

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Executar os serviços objeto do contrato dentro dos prazos e horários previstos no referido Contrato;

II - Responsabilizar-se pela apresentação dos shows musicais que ocorrerá nas datas e horários estabelecidos pelo Município;

III - Respeitar e atender as leis federais e municipais aplicáveis a aludida prestação de serviço avençada, bem como a satisfazer, por sua conta, quaisquer exigências legais decorrentes da execução dos serviços;

IV - Arcar com multas e penalidades sob sua responsabilidade, originadas do presente Contrato;

V - Se for o caso, disponibilizar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os documentos comprobatórios da situação de regularidade.

VI - Dar ciência ao administrador responsável pelo presente contrato, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade, ilicitude ou problema que tomar conhecimento;

VII - Tratar, por meio dos seus sócios, proposto ou funcionários, com respeito e urbanidade o quadro funcional da CONTRATANTE, bem como os visitantes de demais prestadores de serviços contratados;

VIII - Fornecer previamente rider técnico de som, iluminação e de camarim;



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ 05.421.110/0001-40



IX - Passar e testar som e iluminação em até 08 (oito) horas antes da apresentação, informando, de imediato, qualquer anomalia ou desconformidade constatada;

X - Respeitar a ordem sequencial da grade de programação;

XI - Responsabilizar - se pelas despesas que envolvam deslocamentos (passagens, traslado, etc.), e estadias (diárias, alimentação, etc.) dos artistas e equipes;

XII - Permitir, desde que comunicado previamente pela CONTRATANTE, a presença de autoridades no palco durante a realização do show;

XIII - Permitir o registro audiovisual da apresentação para eventual prestação de contas, não sendo permitida a vinculação do material sem prévio acordo entre as partes;

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Aplicar à Contratada penalidade, quando for o caso;

II - Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;

III - Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;

IV - Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

V - Montar em tempo toda estrutura do palco, bem como som, iluminação e camarins, de acordo com o rider técnico previamente fornecida pelo artista, observadas todas as exigências técnicas de segurança, afim de restar salvaguarda a integridade física e psíquica dos envolvidos na apresentação, bem como a do público em geral;

VI - Comunicar à parte CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, todas as modificações que forem realizadas em suas rotinas e que digam respeito ao presente contrato e/ou aos serviços ora contratados;

VII - Cumprir e fazer cumprir o disposto nas Cláusula deste contrato.

VIII - Contratar equipe de segurança, em quantidade proporcional à capacidade de presença do público local, para a guarda e segurança do evento como um todo, inclusive dos equipamentos e instrumentos de palco;

IX - Disponibilizar à CONTRATADA, seus funcionários e prepostos acesso às dependências do local do evento, afim de que possa realizar suas atividades profissionais sem bloqueios e cerceamentos;

§1º Entende - se por rider técnico a lista dos equipamentos que serão ou poderão ser utilizados na apresentação, exemplificativamente: microfones, pedestais, caixas de som, mesa de som, camarim, iluminação, etc.



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ 05.421.110/0001-40



15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O Pagamento será efetuado mediante a assinatura de contrato 50% no ato da assinatura e 50% após a apresentação, para ambos os contratados, após a emissão da nota fiscal, mediante atesto da execução dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da Detentora.

15.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

15.3. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

15.3.1. O pagamento será efetuado no dia, após a realização do evento no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 77, de 2022.

15.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

15.4 - Forma de pagamento

15.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Parágrafo primeiro; fica assegurado o estabelecimento do reequilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução;



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ 05.421.110/0001-40



Parágrafo segundo; as alterações obedecerão ao disposto nos artigos 124 ao 129, ao 131 e 134, da Lei nº 14.133/2021;

15.4.6. A CONTRATADA deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

- I – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
- II – Certidão de Regularidade com o FGTS;
- III - Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal;
- IV - Certidão de quitação de Tributos estaduais com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;
- VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

15.4.7. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**, encaminhará solicitação de pagamento à Setor financeiro da PMSJP devidamente acompanhado da documentação necessária à sua liquidação.

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº. 14.133/2021, art. 115, §5)

16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto na Lei nº. 14.133, de 2021, art. 117, caput e indicados por ato de designação realizado pela autoridade competente na forma do art. 7º da Lei 14.133/2021.



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ 05.421.110/0001-40



16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

16.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

16.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

16.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

16.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

16.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

16.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

16.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência).

16.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

16.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

16.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ 05.421.110/0001-40



16.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

16.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

16.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

16.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

16.22. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

16.22.1. Acompanhamento dos abastecimentos realizados através das autorizações emitidas pelo órgão, bem como dos relatórios a serem disponibilizados pela Contratada.

16.22.2. Conferência das notas fiscais e dos documentos de comprovação de habilitação, ateste do documento fiscal e encaminhamento ao financeiro.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização do Contrato será exercida pelo FISCAL, sendo designado o servidor Edielson da Silva Duarte, CPF nº. ***.395.132-**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo, ao qual compete:

a) solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

b) acompanhar os serviços e atestar seu recebimento definitivo;

c) encaminhar a Secretaria Municipal de Finanças os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamento.

17.2. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ 05.421.110/0001-40



18. DAS PENALIDADES

18.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, quais sejam:

18.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a inexigibilidade de licitação ou a execução do contrato;

18.18. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

18.2. O fornecedor/prestador serviços que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

18.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ 05.421.110/0001-40



18.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).

18.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

18.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133/2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#)).

18.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº. 14.133/2021](#).

18.11. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio/PA.

18.12. As penalidades previstas no presente Termo de Referência e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o atraso na prestação dos serviços for devidamente justificado e comprovados pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ 05.421.110/0001-40



18.13. Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Senador José Porfírio, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal de Finanças, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMSJP/PA reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº. 6.830/80, com os encargos correspondentes.

18.14. Para as penalidades previstas neste Termo de Referência será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

18.15. As multas a que se referem aos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela PMSJP/PA, da garantia contratual ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

19. CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1. A contratação de profissionais de qualquer setor artístico requer, principalmente, que seja levada a efeito a documentação probante da sua consagração perante a opinião pública e, concomitantemente, se a contratação for efetuada através de empresário exclusivo, que esta condição seja também demonstrada. Para isso, a Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Desporto e Lazer junta a documentação que comprova, inquestionavelmente, a consagração da atração, pela opinião pública local, regional através de diversas citações de jornais de prestígio local, na região norte e do Brasil e, principalmente, atende plenamente a satisfação do objeto contratado.

19.2. Assim sendo, suas especializações rítmicas, o quilate e, sobretudo, a unicidade dos seus profissionais, individual ou coletivamente, se coadunam, com o objeto pretendido, sobretudo pelo reconhecimento do seu trabalho através da opinião pública e de entidades especializadas no ramo musical. Além disso, demonstrado fica o respeito quanto às notícias constantes em programas de TV, além de divulgação em redes sociais e meios de comunicação que contam com respaldo e renome da opinião pública, exaltando os citados profissionais.

19.3. Destarte, considerando as especificidades artísticas das atrações contratadas, especialmente no que concerne a especialização rítmica, a qualificação profissional reconhecida, e, sobretudo, pelo caráter de unicidade de que se reveste cada artista, conquanto ser único e, em como tal, se estabelece a impossibilidade de competição, resta, portanto, translúcida, a caracterização de inexigibilidade de licitação ora prolatada.

19.4. Imperioso ratificar, por oportuno, que cada artista é único, rigorosamente único, em sua arte e seu trabalho, insuscetível de qualquer comparação, na medida em que sua manifestação artística constitui a abstração das abstrações, a subjetividade maior dentre as subjetividades existentes.

19.5. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida à licitante, ainda que se trate de originais.



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ 05.421.110/0001-40



19.6. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do contrato.

19.7. Quaisquer alterações do presente Termo de Referência, que se fizerem necessárias, deverá ser previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Desporto e Lazer.

19.8. A inexigibilidade deverá estar disponível gratuitamente no sítio <https://joseporfirio.pa.gov.br/>;

19.9. A inexigibilidade será disponibilizada nos portais da Prefeitura Municipal e Licitanet e Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP.

19.10. Fica Eleito o Foro da Comarca de Senador José Porfírio/PA, para dirimir as dúvidas referentes a presente contratação que não sejam resolvidas internamente.

Senador José Porfírio/PA, 10 de janeiro de 2025

Pedro de Oliveira Moraes
Secretário Municipal de Juventude, Cultura, Desporto e Lazer
Decreto nº. 013/2025-GAB/PMSJP